CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Vereador
CLAUDIO LIMA
MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 02/2.021

Suprime o §1º do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar de nº 02 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 1º - Fica suprimido o §1º do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar de nº 02/2021 com a seguinte redação:

§1º - Em casos de aprovação de projetos construtivos em glebas já parceladas e urbanizadas, ou adjacentes a estas, com abertura de sistema a viário interno, aplica-se a regra da incorporação imobiliária.

Catalão, 19 de abril de 2.021

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
CATALÃO - GO

Vereador
CLAUDIO LIMA
MDB

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, a referida emenda merece prosperar, uma vez que possivelmente a Lei Complementar nº 02, de 01 de fevereiro de 2021, será aprovada. E, em sendo aprovada, que inclui o §1º ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal de nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016; a qual estabelece que os novos loteamentos vizinhos a loteamentos consolidados, poderão unir-se. Assim sendo, o município sairá em prejuízo visto que não será obrigatório ao novo loteamento doar ao município 20% dos seus lotes a fim de "contrapartida", contudo a Prefeitura Municipal de Catalão terá uma perda significativa nos cofres públicos. Além disso, trarão mais gastos com infra-estrutura ao município, visto que flexibilizara as diretrizes a serem cumpridas para a criação de novos loteamentos.

A título de curiosidade, em um loteamento com 1.000 (mil) lotes com valores médios de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, o município tem de direito 200 (duzentos) lotes, o que acarretará um lucro de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) ao cofre público, se adicionado o §1º ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal de nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, o município terá a perda desse valor (prejuízo), visto que não será necessário por parte da idealizadora do loteamento em realizar a doação ao município. Portanto, venho através desta emenda solicitar a exclusão do §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 02, de 01 de fevereiro de 2021.

Certo da compreensão de Vossas Excelências para a relevância do assunto, solicito a aprovação da presente emenda.

Catalão, 19 de abril de 2.021

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão
Movimento Democrático Brasileiro - MDB